



MANIFESTAÇÃO

Trata-se de determinação de abertura de processo de contratação de empresa para a troca de cobertura (telhas), pintura interna e externa (conforme Planilha) conforme CONTRATO 009/2023 e Planilha.

Foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar** para abertura do procedimento.

O TR é dispensável considerando a pasta Técnica.

Indica-se a realização de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço Global - com visita técnica.

O Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária elaborada por profissional habilitado e a Câmara Municipal possuem orçamento disponível para este exercício, conforme atestado pela i. Contadora desta Casa.

No entanto, este Poder Legislativo não dispõe de Equipe de Pregão, pois o quadro de servidores do Poder Legislativo é restrito, a impedir seja nomeado Pregoeiro desta Casa. A dificuldade decorrente do escasso pessoal já fica evidente no momento da elaboração do ETP que depende de assessoramento.

Assim, havendo entendimento inclusive atual do TCE – PR (Acórdão 2298/19) de que não existindo servidores suficientes para compor a Comissão de Licitação, o Poder Legislativo deve solicitar auxílio a Comissão do Poder Executivo, entendo seja necessário buscar apoio junto àquele, objetivando a que a Pregoeira e a equipe de Pregão do Poder Executivo sejam cedidos ao Poder Legislativo, para que auxiliem nos procedimentos licitatórios necessários quanto a tal objeto.

Inácio Martins, 24 de abril de 2025

TATIANE OTTO

Agente de Contratação